

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME COUTINHO (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-068/99 em que é requerente a Juíza Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o despacho proferido pelo Exmo Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, o pedido de alteração do período de fruição do saldo remanescente de férias, os quais devem ser usufruídos de 04.10 a 01.11.99, mantido o despacho de fls.06, no que se refere à suspensão da distribuição de processos, na forma dos art. 31 e 51, do Regimento Interno desta Corte.***

Obs.: A Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega se absteve de votar.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO